



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.221 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Profissional de Educação Física” no calendário oficial do Município de Analândia, e dá outras providências)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Analândia/SP, o “Dia Municipal do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

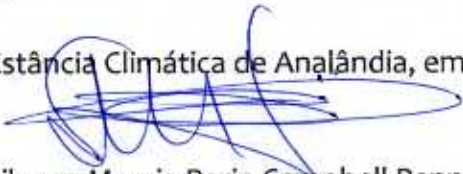
Artigo 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e/ou Cultura, promoverá atividades alusivas à data, que poderão incluir:

- I – Palestras e seminários voltados aos profissionais de Educação Física;
- II – Eventos esportivos, recreativos e formativos para a comunidade;
- III – Homenagens aos profissionais que se destacam no município;
- IV – Ações educativas e de conscientização sobre a importância da educação física para a promoção da saúde, qualidade de vida e inclusão social.

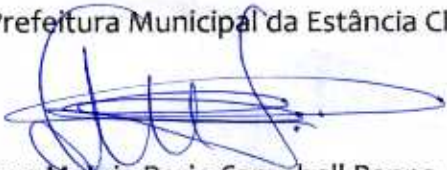
Artigo 3º - A inclusão do “Dia Municipal do Profissional de Educação Física” no Calendário Oficial de Eventos do Município não acarretará, por si só, execução orçamentária obrigatória nem pagamento de encargos adicionais específicos, salvo aqueles já previstos no orçamento anual da Secretaria competente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de dezembro de 2025


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de dezembro de 2025


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal